



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 316 /2021.

“INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “EMPRESA AMIGA DA SAÚDE”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria na qualidade das instalações das unidades e postos de saúde da rede pública municipal.

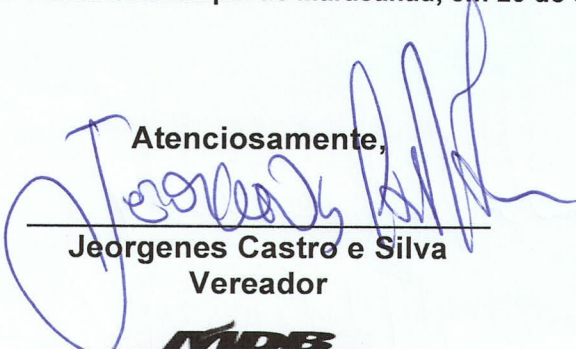
Parágrafo Único - A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios das unidades e ou postos de saúde, bem como através de outras ações que visem beneficiar e melhorar as condições físicas e ou estruturais das instalações municipais de saúde.

Art. 2º - Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das instituições de saúde pública municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB



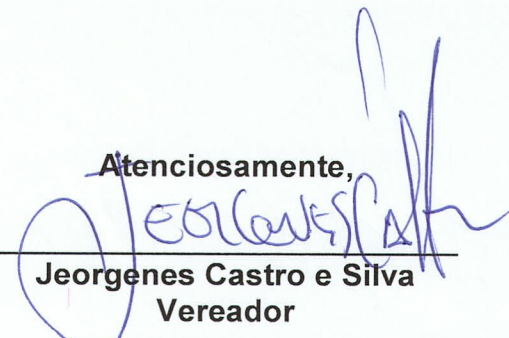
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo estimular pessoas jurídicas de direito privado, que explorem quaisquer ramos de atividade, a contribuir para a melhoria das instalações e ou com doação de materiais de uso específico da área de saúde para as instituições de saúde de responsabilidade da Rede Pública Municipal. A participação de pessoas jurídicas no Programa dar-se-á pela doação de materiais utilizados nos procedimentos hospitalares, assim como insumos necessários ao funcionamento administrativo, como também a realização de pequenas obras de manutenção, reformas, conservação e ampliação de edifícios onde se localizam os postos e unidades de saúde dentre outras ações que visem melhorar a infra-estrutura e, de modo reflexo, o atendimento ensino nas escolas municipais. Com fins promocionais e publicitários, as empresas e pessoas jurídicas interessadas poderão divulgar as ações praticadas em benefício das Unidades e ou Postos de Saúde do Município escolhido pelas mesmas. O projeto não prevê nenhum ônus ao Poder Público Municipal, ficando a cargo do mesmo, se lhe parecer oportuno e conveniente, por meio de lei, regulamentar e oferecer alguma prerrogativa ou benefícios fiscais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDB